



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 067/2009 AD REFERENDUM DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde 2009.

A **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM** no uso de suas atribuições e competências regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da SUSAM, tendo em vista o prazo máximo de 30 de novembro de 2009 de encaminhamento do referido Plano ao Ministério da Saúde para apreciação pela Comissão Intergestores Tripartite;

CONSIDERANDO que a reunião ordinária da CIB/AM ocorreu em 23 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o memo nº 133/2009 da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da SUSAM, datado de 24 de novembro de 2009 que solicita a presidência da CIB/AM a aprovação AD REFERENDUM do Plano Estadual de Educação Permanente e onde se compromete em apresentar o referido Plano na Reunião Ordinária do mês de Dezembro a ser realizada em 17.12.2009..

RESOLVE

APROVAR AD REFERENDUM, autorizado pelo Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM, o **Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde / 2009**, referente a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, nos termos apresentado pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da SUSAM, contemplando o planejamento para a aplicação dos recursos financeiros no montante de R\$2.306.608,42 (dois milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos), a serem repassados *fundo a fundo* pelo Ministério da Saúde a saber:

Educação Permanente em Saúde R\$ 908.603,42

Educação Profissional de nível técnico R\$ 1.298.004,88

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 24 de novembro de 2009.

MARIA ADRIANA MOREIRA

Vice – Presidente da CIB / AM

AGNALDO GOMES DA COSTA

Presidente do CIB / AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB /AM AD REFERENDUM nº067, datada de 24 de novembro de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde